

PROTOCOLO GERAL



ASSUNTO:

Diex Nº ...

NE: 2266

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

SEÇÃO

INTERESSADO: B ADM GU NATAL

ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE VIATURA – DISPENSA 280/2025

ANEXOS.....
.....
.....

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|---------|------|---------|------|
| 1 | | 19 | |
| 2 | | 20 | |
| 3 | | 21 | |
| 4 | | 22 | |
| 5 | | 23 | |
| 6 | | 24 | |
| 7 | | 25 | |
| 8 | | 26 | |
| 9 | | 27 | |
| 10 | | 28 | |
| 11 | | 29 | |
| 12 | | 30 | |
| 13 | | 31 | |
| 14 | | 32 | |
| 15 | | 33 | |
| 16 | | 34 | |
| 17 | | 35 | |
| 18 | | 36 | |

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Aviso de Contratação 39/2025

2025 NE 0022



Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|--------------------|--|----------------------------|--------------------------|
| 39/2025 | 160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL | ARTHUR GUSTAVO DE OLIVEIRA | 02/12/2025 13:29 (v 0.4) |
| Status | CONCLUIDO | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 64241.006861/2025-16 |

1. Corpo do Aviso

AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA – LEI Nº 14.133/21

Conforme art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, divulga-se o presente processo de Dispensa de Licitação, a fim de proceder à Contratação de Serviço para manutenção de viaturas e equipamentos de motomecanização, em favor da Base Administrativa da Guarnição de Natal.

As características, os quantitativos do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER |
|------|---|--------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS - PARTE MECÂNICA. (conforme veículos que constam no TR). | 18619 |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEÍCULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS. (conforme veículos que constam no TR). | 5860 |

A contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção das viaturas e dos equipamentos de motomecanização da Base Administrativa da Guarnição de Natal mostra-se essencial para garantir a plena operacionalidade e segurança dos meios empregados nas atividades administrativas e logísticas da Organização Militar.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14. 133, de 2021.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR
Autoridade competente



THEYLON SOUSA VIANA
Responsável pela contratação direta



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

ALMOXARIFADO DA BASE ADM GU NATAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS – PARTE MECÂNICA. E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA AS VIATURAS ADMINISTRATIVAS DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO

EB 64241.006861/2025-16

**DIEx nº 2215 – Almox/Div Ap/B Adm Gu Natal de 25 de Setembro
de 2025**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

TERMO DE ABERTURA

Em 25 de setembro de 2025, nesta cidade de Natal/ RN, no quartel da Base Adm Gu Natal, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao presente processo, em atendimento ao documento requisitório aprovado, do que, para constar lavrei o presente termo.

Do que para constar, lavrei o presente termo.

Quartel em Natal, 25 de setembro de 2025

Paulo Romeu m. Costa

PAULO ROMEU MESQUITA COSTA – 1º Sgt
Auxiliar do Almojarifado da B Adm Gu Natal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

DIEx nº 2215-Set Mat/Div Ap/B Adm Gu Natal
EB: 64241.006861/2025-16

Natal-RN, 25 de setembro de 2025.

Do Chefe do Almoxarifado

Ao OD B Adm Gu Natal

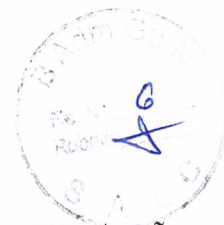
Assunto: Aquisição de serviço de manutenção de viaturas

1. Nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar com recursos da **2025NC015127 e 2025NC402179**, a aquisição dos SERVIÇOS abaixo discriminados:

| Dispensa de licitação | | | | | |
|--|--------|-----|-----|------------------|---------------|
| Descrição | CATSER | Und | Qtd | Painel de preços | Total |
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS – PARTE MECÂNICA. (conforme quadro de viaturas abaixo). | 18619 | Und | 14 | R\$ 1.450,00 | R\$ 20.300,00 |
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS. (conforme quadro de viaturas abaixo). | 5860 | | | | |

2. Quadro de viaturas da B Adm Gu Natal:

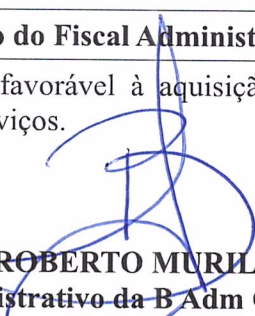
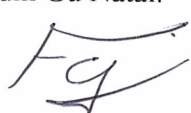
| Ord. | Viatura | Marca | Ano | Modelo |
|------|--|---------|------|--------|
| 1 | VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 0.5T 4X2; Caminhonete; Modelo: Fiorino; Versão: Furgão; | FIAT | 2012 | 2012 |
| 2 | VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 2T 4X2; Caminhonete; Marca: IVECO; Modelo: Daily; Versão: 45S17 CS | IVECO | 2013 | 2013 |
| 3 | VIATURA / Indicativo Militar: VTP 16PSG 4X2; Microônibus; Marca: RENAULT; Modelo: Master; Versão: 2.3 | RENAULT | 2013 | 2014 |
| 4 | VIATURA / Indicativo Militar: VTP 05PSG 4X2; Marca: FORD; Modelo: Fiesta; Versão: Hatch 1.6; | FORD | 2010 | 2011 |
| 5 | VIATURA / Indicativo Militar: VTP 05PSG 4X2; Marca: FORD; Modelo: Fiesta; Versão: Sedan 1.0; | FORD | 2013 | 2013 |
| 6 | VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 1T 4X4; Caminhonete; Marca: NISSAN; Modelo: Frontier; Versão: SL; | NISSAN | 2016 | 2016 |
| 7 | VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 3.2T 4X2; Tipo: Caminhão; Marca: IVECO; Modelo: Daily; Versão: 55C 17 CS; | IVECO | 2019 | 2019 |
| 8 | VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL / FIAT FIORINO ENDURANÇA 1.4 F | FIAT | 2024 | 2024 |



3. Justificativa para a aquisição:

A presente contratação dos serviços visa atender às necessidades de realizar-se a manutenção corretiva das Viaturas da Base Administrativa da Guarnição de Natal, assegurando condições adequadas quanto ao uso das mesmas com foco na segurança envolvida no trânsito, no Material de Emprego Militar e também dos militares que as utilizam.


ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS – Cap
Chefe do Setor de Material

| Despacho do Fiscal Administrativo | Despacho do Cmt B Adm Gu Natal |
|--|---|
| Sou de parecer favorável à aquisição/contratação dos materiais/serviços. | Autorizo a continuidade do processo e envio para apreciação da B Adm Gu Natal. |
|  BRUNO ROBERTO MURILO - Cel Fiscal Administrativo da B Adm Gu Natal |  FERNANDO TEODORO C. DE A. JÚNIOR - Cel Cmt B Adm Gu Natal |

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Após análise da presente requisição, determino o seguinte:
2. Aprovo a presente requisição, autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo Administrativo correspondente.
3. A SALC, responsável pelo processo, adote as providências cabíveis de acordo com as normas vigentes.
4. Sejam empregados os recursos especificados a seguir:

| 2025NC015127 | | | | | |
|---------------------|---------|-------------|--------|--------|-------------|
| Esfera | P T Res | Fonte | ND | UGR | PI |
| 1 | 171460 | 10000000000 | 339039 | 160073 | I3DAFUNADOM |

| 2025NC402179 | | | | | |
|---------------------|---------|------------|--------|--------|-------------|
| Esfera | P T Res | Fonte | ND | UGR | PI |
| 1 | 171502 | 1050000142 | 339039 | 167086 | IXAPFUNADOM |

5. A requisição tem amparo legal, atende a B Adm Gu Natal e está em conformidade com a legislação vigente.

Natal-RN, 25 de setembro de 2025.


FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR – Cel
OD da B Adm Gu Natal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo respaldar a **contratação de empresa especializada em realizar os serviços descritos no quadro abaixo**, atender às necessidades realização de manutenção corretiva das Viaturas da Base Administrativa da Guarnição de Natal, assegurando condições adequadas quanto ao uso das mesmas com foco na segurança envolvida tanto no trânsito como também dos militares que as utilizam. A contratação será realizada por meio da **modalidade de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

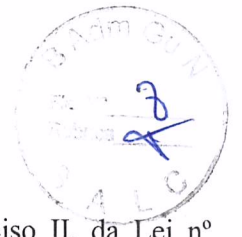
| Descrição | CATSER |
|--|--------|
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES – PARTE MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS. | 18619 |
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS. | 5860 |

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação desses serviços visa assegurar o pleno funcionamento dos veículos, evitando falhas mecânicas que possam comprometer a prestação dos serviços públicos e a integridade dos usuários e condutores. Além disso, a exigência de peças originais busca preservar a durabilidade e o desempenho adequado dos veículos, conforme recomendações dos fabricantes. .

3. METODOLOGIA

A contratação será realizada por meio de sessão pública virtual, utilizando-se da plataforma eletrônica, com observância aos princípios e diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, de forma a garantir economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é justificada pelo valor estimado da contratação, que se enquadra no limite legal para essa modalidade, e pela **necessidade de celeridade na execução dos serviços**, dada a natureza corretiva e urgente da reforma.

A adoção do procedimento eletrônico também assegura maior transparência e competitividade, possibilitando a participação de diversos fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)**, conforme levantamento de preços realizado junto ao mercado.

Quartel em Natal-RN, 25 de setembro de 2025

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR – Cel
Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. nº: 64241.006861/2025-16

Dispensa nº: ____/2025

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – DO OBJETO

A Base Administrativa da Guarnição de Natal manifesta a intenção de contratação, através de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a Contratação do seguinte serviço:

- a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS – PARTE MECÂNICA (conforme quadro de viaturas abaixo).
- b) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (conforme quadro de viaturas abaixo).

| Ord. | Viatura | Marca | Ano | Modelo |
|------|--|---------|------|--------|
| 1 | VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 0.5T 4X2; Caminhonete; Modelo: Fiorino; Versão: Furgão; | FIAT | 2012 | 2012 |
| 2 | VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 2T 4X2; Caminhonete; Marca: IVECO; Modelo: Daily; Versão: 45S17 CS | IVECO | 2013 | 2013 |
| 3 | VIATURA / Indicativo Militar: VTP 16PSG 4X2; Microônibus; Marca: RENAULT; Modelo: Master; Versão: 2.3 | RENAULT | 2013 | 2014 |
| 4 | VIATURA / Indicativo Militar: VTP 05PSG 4X2; Marca: FORD; Modelo: Fiesta; Versão: Hatch 1.6; | FORD | 2010 | 2011 |
| 5 | VIATURA / Indicativo Militar: VTP 05PSG 4X2; Marca: FORD; Modelo: Fiesta; Versão: Sedan 1.0; | FORD | 2013 | 2013 |
| 6 | VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 1T 4X4; Caminhonete; Marca: NISSAN; Modelo: Frontier; Versão: SL; | NISSAN | 2016 | 2016 |
| 7 | VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 3.2T 4X2; Tipo: Caminhão; Marca: IVECO; Modelo: Daily; Versão: 55C 17 CS; | IVECO | 2019 | 2019 |
| 8 | VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL / FIAT FIORINO ENDURANÇA 1.4 F | FIAT | 2024 | 2024 |

II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de licitar, em 20 de setembro de 2025 foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes na Base Administrativa da Guarnição de Natal – UASG: 160342, no sítio da Intranet da B Adm Gu Natal – Div Adm – Planilhas de controle e dados de desempenho – (<http://intranet.badmgunatal.eb.mil.br/>). Tais resultados revelaram que não existiam processos de contratação para o objeto referenciado dentro da B Adm Gu Natal.

Sendo assim, realizou-se pesquisa no Sítio ComprasNet – Compras (<https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/compras>), o qual “disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET”. Observou-se que não há pregões eletrônicos do sistema de registro de preços (SRP) para tentarmos aderir a uma ata de registro de preços de outro órgão (processo conhecido como “carona”), uma vez que as especificações e/ou quantidades não atendem à demanda do requisitante.

Considerando que o valor do objeto da contratação é de R\$ 20.300,00, enquadrando-se no limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a possibilidade legal de adoção da dispensa de licitação. Ademais, em consonância com o entendimento da Controladoria-Geral da União (CGU), expresso na Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, ressalta-se que a utilização da dispensa, quando cabível, contribui para a maior celeridade e eficiência das contratações públicas. Ainda que o custo médio estimado de um processo licitatório, conforme a referida nota, seja de R\$ 14.351,50, o valor do objeto não se distancia significativamente dessa estimativa, reforçando a conveniência e a economicidade do procedimento adotado.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

De acordo com a Lei No 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Sendo assim, a contratação será formalizada através da ordem de empenho, pois a realização será imediata e não haverá parcelamento da execução e nem obrigação futura.

IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Tal solicitação tem por finalidade atender a Base Administrativa da Guarnição de Natal UG: 160342, para a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para a prestação dos **SERVIÇOS** acima mencionados.

V – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em dar prosseguimento a presente requisição, relativamente à prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de Natal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Natal-RN, 25 de setembro de 2025.

CONFIRMO:



FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR – Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu Natal



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA **R\$ 434.307,10**
MEDIANA **R\$ 1.450,00**
MENOR **R\$ 153,60**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço: **18619, 5860** Ano da Compra: **2025** Modalidade da Compra: **Pregão, Dispensa de Licitação** Esfera: **Federal, Estadual**

Quantidade total de registros: 107
Registros apresentados: 1 a 50

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|-------------------|---|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------------------------|--|--|----------------|
| 90006/2024 | 00008 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | | UNIDADE | 30 | R\$153,60 | COMERCIAL MERLO LTDA | DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA | 781310 - CAPTANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO ES | 21/03/2025 |
| 90006/2024 | 00027 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | | UN | 10 | R\$200 | JOSE CARLOS FERREIRA DE MATOS | INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. BAIANO | 158435 - INST. FED. BAIANO/CAMPUS SENHOR DO BONFIM | 06/02/2025 |
| 90006/2024 | 00007 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | | UNIDADE | 60 | R\$239,99 | ENERGIBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160131 - MEX-17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO | 21/05/2025 |



| | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|---|---------|-----|-----------|---|--|--|------------|
| 90006/2024 | 00010 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 30 | R\$299,90 | POAR REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS EM GERAIS LTD A | DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA | 781310 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO ES | 21/03/2025 |
| 90003/2025 | 00019 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 2 | R\$300 | JOAO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90006/2024 | 00028 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UN | 10 | R\$300 | JOSE CARLOS FERREIRA DE MATOS | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO | 158435 - INST.FED.BAIANO/CAMPUS SENHOR DO BONFIM | 06/02/2025 |
| 90006/2024 | 00009 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 30 | R\$310,09 | COMERCIAL MERLO LTD A | DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA | 781310 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO ES | 21/03/2025 |
| 90020/2024 | 00187 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 3 | R\$317 | G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160105 - 24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA | 24/04/2025 |
| 90003/2025 | 00007 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 53 | R\$327,20 | P H D & R COMERCIO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90003/2025 | 00008 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 27 | R\$370,50 | P H D & R COMERCIO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90003/2025 | 00014 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 120 | R\$390,98 | P H D & R COMERCIO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |



| | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|---|---------|----|-----------|---|--|---|------------|
| 90003/2025 | 00045 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 2 | R\$400 | JOAO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90003/2025 | 00022 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 12 | R\$430 | JOAO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90003/2025 | 00048 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 10 | R\$430 | JOAO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90003/2025 | 00044 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 5 | R\$430 | JOAO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90004/2025 | 00187 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 2 | R\$435 | UTILPEÇAS SERVICE LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160105 - 24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA | 10/03/2025 |
| 90006/2024 | 00001 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 30 | R\$449,90 | POAR REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS EM GERAIS LTDA | DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA | 781310 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO ES | 21/03/2025 |
| 90003/2025 | 00036 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 3 | R\$450 | JOAO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90003/2025 | 00040 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 6 | R\$480 | JOAO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |

Relatório gerado dia: 30/09/2025 às 09:30
Fonte: paineldereprecos.planejamento.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|---|---------|----|-----------|---|----------------------------------|--|------------|
| 90020/2024 | 00136 | Pregão | 5860 | MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA | UNIDADE | 2 | R\$497 | G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160105 - 24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA | 24/04/2025 |
| 90003/2025 | 00009 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 35 | R\$504,15 | P H D & R COMERCIO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90003/2025 | 00046 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 3 | R\$520 | JOAO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90003/2025 | 00037 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 1 | R\$520 | JOAO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90003/2025 | 00018 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 4 | R\$550 | JOAO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90003/2025 | 00020 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 7 | R\$550 | JOAO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90003/2025 | 00010 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 20 | R\$570,18 | P H D & R COMERCIO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90003/2025 | 00027 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 6 | R\$600 | JOAO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |

Relatório gerado dia: 30/09/2025 às 09:30
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



| | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|---|---------|----|--------|---|--|---|------------|
| 90003/2025 | 00032 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 14 | R\$600 | JOAO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90003/2025 | 00028 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 3 | R\$600 | JOAO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90003/2025 | 00012 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 3 | R\$612 | P H D & R COMERCIO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90003/2025 | 00011 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 3 | R\$612 | P H D & R COMERCIO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90003/2025 | 00038 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 2 | R\$620 | JOAO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90004/2025 | 00136 | Pregão | 5860 | MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA | UNIDADE | 1 | R\$631 | UTILIPEÇAS SERVICE LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160105 - 24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA | 10/03/2025 |
| 90003/2025 | 00030 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 1 | R\$650 | JOAO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90003/2025 | 00029 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 4 | R\$650 | JOAO ALBERTO DE ABREU SILVA LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |



| | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|---|---------|-----|------------|--|--|---|------------|
| 90006/2024 | 00003 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 30 | R\$683,60 | REFRILAR CLIMAFRIO SERVICO E COMERCIOS EM REFRIGERACAO LTDA | DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA | 781310 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO ES | 21/03/2025 |
| 90006/2024 | 00002 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 30 | R\$692,70 | REFRILAR CLIMAFRIO SERVICO E COMERCIOS EM REFRIGERACAO LTDA | DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA | 781310 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO ES | 21/03/2025 |
| 94096/2024 | 00069 | Pregão | 5860 | MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA | UN | 1 | R\$700 | SUPER FROTAS SYSTEMS LTDA | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | 180154 - ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS | 29/01/2025 |
| 90006/2024 | 00004 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 30 | R\$797,90 | POAR REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS EM GERAIS LTDA | DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA | 781310 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO ES | 21/03/2025 |
| 90020/2024 | 00079 | Pregão | 5860 | MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA | UNIDADE | 1 | R\$877 | G4 SERVICO E COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA | 24/04/2025 |
| 90003/2025 | 00013 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 120 | R\$898 | P H D & R COMERCIO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 94096/2024 | 00016 | Pregão | 5860 | MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA | UN | 1 | R\$900 | SUPER FROTAS SYSTEMS LTDA | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | 180154 - ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS | 29/01/2025 |
| 94096/2024 | 00023 | Pregão | 5860 | MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA | UN | 1 | R\$989 | J.A. SIQUEIRA JUNIOR- OFICINA LTDA | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | 180154 - ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS | 29/01/2025 |
| 90003/2025 | 00001 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 53 | R\$1060,21 | P H D & R COMERCIO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |



| | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|---|---------|----|------------|---|--|---|------------|
| 90003/2025 | 00002 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 27 | R\$1080,21 | P H D & R COMERCIO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |
| 90004/2025 | 00079 | Pregão | 5860 | MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA | UNIDADE | 1 | R\$1110 | UTIL/PECAS SERVICE LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160105 - 24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA | 10/03/2025 |
| 94096/2024 | 00054 | Pregão | 5860 | MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA | UN | 1 | R\$1150 | SUPER FROTAS SYSTEMS LTDA | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | 180154 - ESP-COMANDO POLC.INT.-6 SANTOS | 29/01/2025 |
| 90006/2024 | 00005 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 30 | R\$1282,52 | COMERCIAL MERLO LTDA | DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA | 781310 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO ES | 21/03/2025 |
| 94096/2024 | 00047 | Pregão | 5860 | MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA | UN | 1 | R\$1360 | J.A. SIQUEIRA JUNIOR- OFICINA LTDA | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | 180154 - ESP-COMANDO POLC.INT.-6 SANTOS | 29/01/2025 |
| 90003/2025 | 00003 | Pregão | 18619 | AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | UNIDADE | 35 | R\$1365,27 | P H D & R COMERCIO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 925769 - EPA - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA | 16/04/2025 |

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Estudo Técnico Preliminar 105/2025



1. Informações Básicas

Número do processo: 64241.006861/2025-16

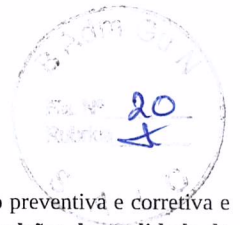
2. Introdução

Os trabalhos aqui desenvolvidos têm como objetivo subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser realizado por meio de Dispensa de Licitação com o intuito de contratar empresa especializada na prestação dos seguintes serviços:

- Serviço de Manutenção veicular com fornecimento de peças originais – parte mecânica;
- Serviço de Manutenção de ar-condicionado veicular com fornecimento de peças originais.

Os serviços deverão atender à norma ABNT NBR 15296 e serão destinados aos veículos da frota da B Adm Gu Natal (Base Administrativa da Guarnição de Natal) conforme quadro de viaturas abaixo:

| Ord. | Viatura | Marca | Ano | Modelo |
|------|--|---------|------|--------|
| 1 | VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 0.5T 4X2; Caminhonete; Modelo: Fiorino; Versão: Furgão; | FIAT | 2012 | 2012 |
| 2 | VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 2T 4X2; Caminhonete; Marca: IVECO; Modelo: Daily; Versão: 45S17 CS | IVECO | 2013 | 2013 |
| 3 | VIATURA / Indicativo Militar: VTP 16PSG 4X2; Microônibus; Marca: RENAULT; Modelo: Master; Versão: 2.3 | RENAULT | 2013 | 2014 |
| 4 | VIATURA / Indicativo Militar: VTP 05PSG 4X2; Marca: FORD; Modelo: Fiesta; Versão: Hatch 1.6; | FORD | 2010 | 2011 |
| 5 | VIATURA / Indicativo Militar: VTP 05PSG 4X2; Marca: FORD; Modelo: Fiesta; Versão: Sedan 1.0; | FORD | 2013 | 2013 |
| 6 | VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 1T 4X4; Caminhonete; Marca: NISSAN; Modelo: Frontier; Versão: SL; | NISSAN | 2016 | 2016 |
| 7 | VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 3.2T 4X2; Tipo: Caminhão; Marca: IVECO; Modelo: Daily; Versão: 55C 17 CS; | IVECO | 2019 | 2019 |
| 8 | VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL / FIAT FIORINO ENDURANÇA 1.4 F | FIAT | 2024 | 2024 |



3. Descrição da necessidade

A Base Adm Gu Natal (Base Administrativa da Guarnição de Natal) necessita realizar contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças, componentes e acessórios novos, **originais e/ou genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do material a ser substituído e que atendam a norma ABNT 15296** para os veículos das fabricantes FIAT, IVECO, RENALT, FORD e NISSAN conforme quadro de viaturas da Base Adm Gu Natal, com a finalidade de manter a frota de veículos oficiais com o máximo de disponibilidade, dentre os parâmetros necessários ao cumprimento das diversas missões administrativas. A manutenção dos veículos é necessária para manter as atividades no âmbito do transporte administrativo contribuindo nos diversos vetores de atuação da Base Adm Gu Natal na missão constitucional de defesa do território nacional.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de veículos com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, tem como objetivo manter as condições de utilização e operacionalidade das viaturas militares pertencentes a Base Adm Gu Natal.

A manutenção das viaturas preservará o patrimônio público, aumentando a vida útil, recolocando-as em perfeito estado de funcionamento, diminuindo o risco de acidentes e de surgimento de panes mais graves por falta de manutenção, garantindo sua eficiência e a segurança do pessoal transportado, mantendo-as prontas para atender as necessidades de natureza administrativa, além reduzir contratações de viaturas terceirizadas.

As viaturas militares são constantemente empregadas nas mais diversas situações, sendo equipamentos essenciais para o emprego em missões administrativas e o constante aperfeiçoamento de seus militares. Esse procedimento por ser mais constante, devido ao emprego das viaturas, reflete diretamente no índice de disponibilidade da frota da Base Adm Gu Natal.

4. Área requisitante

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Realizar serviços que se destinem em sua aplicabilidade na execução da manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças, componentes e acessórios novos, **originais e/ou genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do material a ser substituído e que atendam a norma ABNT 15296**, nas viaturas de fabricação nacionais e estrangeiras, pertencentes à frota de veículos oficiais da Base Adm Gu Natal com a finalidade de garantir a segurança, o perfeito funcionamento e a preservação do patrimônio público, por período de 12 (doze) meses, para desempenho de atribuições de transporte em atividades de natureza administrativa e operacional.

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- a) ser do ramo do objeto da licitação;
- b) possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- c) possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;
- d) estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
- e) possuir experiência no mercado;
- f) estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) possuir instalações adequadas para executar os serviços objeto desta licitação.

6. Levantamento de Mercado

A manutenção assegura à Base Adm Gu Natal a disponibilidade dos equipamentos, por meio da gestão da frota através de um moderno software de gerenciamento, da reparação automotiva, da estocagem e distribuição de peças de reparação, pneus, baterias, óleos lubrificantes.

A equipe de planejamento avaliou dentre as possibilidades de solução, a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos. Trata-se, nesse modelo, de a Administração Pública transferir à empresa privada especializada, vencedora de licitação, o gerenciamento de sua

frota por meio de um sistema informatizado, cujo encargo principal é o de cuidar da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e transporte por guincho. Manutenção e fornecimento desses a serem executados por meio de rede credenciada de oficinas localizadas em âmbito estadual, regional ou nacional, ou seja, a empresa especializada contratada pela Administração gerencia a prestação de serviços a serem executados por outras empresas. Esta espécie de quarteirização abarca em seu escopo os seguintes objetivos:

Eliminação de Estruturas Internas: As Administrações Públicas que optam por administrar diretamente, com os recursos de seus próprios quadros e os meios de seus serviços, as relações com terceiros, são obrigadas a montar uma estrutura interna voltada para a seleção, o gerenciamento e a fiscalização dos respectivos contratos. Os custos assim gerados sobrepõem-se, por vezes, aos ganhos obtidos com a contratação de serviços especializados a terceiros ou os anulam, a saber, o ganho de qualidade e produtividade, a redução da máquina administrativa, a redistribuição de servidores para o exercício de outras funções, eficácia e eficiência na atuação administrativa.

Profissionalização da Gestão dos Contratos e do Relacionamento entre Empresas: A “quarteirização” tende a evitar a improvisação de gestores, não raro agentes públicos em desvio de função, situação que, além de dificultar ou mesmo impedir a especialização do profissional, resulta em natural sentimento de insatisfação daquele desviado de sua função, com inevitável perda de eficiência. A negociação contratual dirigida por pessoal não afeito a tal atividade acarreta desgaste individual e, muitas vezes, favorecimento, ainda que inconsciente, a determinados contratados, em prejuízo de outros. A gestão por meio de empresas especializadas tende a despessoalizar a relação com os prestadores de serviços da rede credenciada.

Garantia Jurídica e Preservação Econômica da Relação: Na medida em que a empresa especializada contratada assume a gestão da rede por ela credenciada, nenhuma, em princípio, é a relação desta com a Administração. Assim, espaço não haverá para questionamentos fundados em suposta subordinação hierárquica (característica do contrato de trabalho) entre a Administração e os empregados das empresas executoras. Incumbirá à empresa gestora monitorar a idoneidade econômico-financeira e a regularidade fiscal das empresas executoras, bem como o pagamento de obrigações trabalhistas, sociais e tributárias incidentes ou decorrentes da execução dos serviços credenciados, pelo que nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária terá a Administração se os credenciados falharem na observância daquelas obrigações.

A Base Adm Gu Natal está subordinada ao Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz) e foi criada pela transformação da antiga 24ª Circunscrição do Serviço Militar (24ª CSM) em Base Administrativa da Guarnição de Natal sendo ativada pela Portaria nº 1.950, de 29 de novembro de 2018, sendo essa a data que comemora seu aniversário.

Ao analisar os controles internos da OM, evidenciou-se que parte das missões da Base Adm Gu Natal é externa e uma outra parcela que excede a capacidade logística e laborativa necessita ser terceirizada atualmente.

Pelo exposto acima, procurou-se demonstrar que entre as principais missões da Base Adm Gu Natal estão:

- Centralização de pagamento de pessoal — tanto os que estão na ativa quanto inativos e pensionistas.
- Administração de departamentos como identificação militar, recrutamento e mobilização.
- Processos de licitação e contratação para atender as OM da guarnição.
- Controle patrimonial e gestão de bens comuns das OM atendidas.
- Serviços relacionados aos veteranos/pensionistas, como apresentação anual, manutenção de cadastro, pagamento de direitos.
- Atuação nos processos da Operação Carro-Pipa, que envolve controle financeiro/orçamentário/patrimonial dessa operação específica.
- Produção de relatórios contábeis e participação em auditorias ou premiações para assegurar conformidade na gestão.

Assim sendo, seria impossível quarteirizar recursos humanos para o cumprimento de missões com estas características tão peculiares. Portanto, ao cotejarmos os objetivos da contratação do gerenciamento de frota com a contratação de serviços não continuados com fornecimento de material, levando em consideração toda a infraestrutura e os recursos humanos desta Organização Militar para escolha da melhor solução, verificou-se que os objetivos da quarteirização elencados acima estão inseridos nas atividades desenvolvidas na rotina administrativa da Base Adm Gu Natal e a opção técnica mais viável e economicamente é a terceirização por meio da **Contratação de Serviços Não Continuados** de manutenção de viaturas, para a Base Adm Gu Natal.

7. Descrição da solução como um todo

O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:

Manutenção Preventiva do Ar-Condicionado Veicular:

Trata-se do conjunto de revisões periódicas realizadas com o objetivo de garantir o bom desempenho do sistema de ar-condicionado do veículo, promovendo seu funcionamento eficiente, conforto térmico e prevenção de falhas que possam comprometer sua operação. Esses serviços são executados em intervalos regulares de tempo ou quilometragem, conforme recomendações do fabricante e condições de uso, e envolvem principalmente a verificação e substituição de componentes com vida útil limitada, tais como:



- Filtros de cabine (ou filtros de ar do ar-condicionado)
- Gás refrigerante (reposição ou recarga)
- Óleo do compressor
- Correias e polias associadas ao sistema
- Válvulas de expansão
- Condensador e evaporador (limpeza e inspeção)
- Verificação de sensores e componentes eletrônicos
- Testes de estanqueidade para detecção de vazamentos

Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

Manutenção Preventiva: sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas de freio.

Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

Mecânica geral: desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina, a álcool, a bicombustível ou a óleo diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carrocerias e escapamento, manutenção e recuperação de condicionador de ar /ventilação e climatização, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bomba d'água e de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos, serviços de câmbio mecânico/automatizado e/ou automático, reduções e/ou trações 4x4, freios hidráulicos ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamento, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.), engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com a substituição de peças e acessórios quando necessária.

Serviços elétricos e eletrônicos: reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbag, painel eletrônico, modulo de carroceria, rede de comunicação CAN).

Serviço de capotaria e tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofado e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica dos funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas, e todos os serviços afins.

Vidraçaria: consiste nos serviços de substituição dos vidros frontais, traseiros, e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, canaletas e guarnições dos vidros de porta e todos os outros serviços afins.

Serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios. O resultado final da pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo.

Serviço de borracharia, quando necessário, incluindo o fornecimento e troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou seu respectivo aro.

Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão do Exército Brasileiro.

7.1 A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

7.1.1. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços imediatamente após a emissão da Nota de Empenho, devendo os serviços ser concluídos no prazo de **30 (trinta)** dias ininterruptos, contados da data da sua emissão;

7.1.2. Caso não seja possível a execução do serviço no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, no mínimo, 7 (sete) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior; e

7.1.3. A Contratada deve atentar para as normas de conduta dentro das instalações em que serão prestados os serviços, visto que se trata de organização militar do Exército Brasileiro e segue regras específicas, portanto o responsável pela execução do serviço deverá, assim que chegar ao local, inteirar-se de tais normas e respeitá-las.

7.1.3.1. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RETIRADA DO MATERIAL

7.1.4. A apanha do material para a realização do serviço conforme o surgimento das necessidades será na Base Administrativa da Guarnição de Natal localizada na **Rua Almino Afonso, 12 - Ribeira, Natal - RN, 59012-010** no período de segunda a quinta-feira das 09:00h às 16:30h e às sextas - feira das 08:00h às 12:00h e ainda a ficar a cargo da empresa licitante vencedora, **sem custo adicional à contratante** devendo empregar profissionais habilitados e experientes para o serviço de transporte, bem como, utilizar veículos especializados (plataforma reboque, prancha, caminhão cegonha, etc.) para o transporte, de acordo com as especificações de cada viatura do Exército Brasileiro.

7.1.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

7.1.6. Qualquer dano ao material, após ser entregue à Contratada, este será de responsabilidade da Contratada;

7.1.7. Permanecerá o prazo-limite de **30 (trinta) dias corridos** para a conclusão da execução do serviço e possíveis danos extras de responsabilidade da Contratada;

7.1.8. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade do serviço;

7.1.9. Não será permitida a utilização de Especificação da garantia do serviço peças remanufaturadas ou recondicionadas . 7.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade contratual;

7.2.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.2.3 Caso o prazo da garantia oferecida pela contratada seja inferior ao estabelecido no item anterior, a contratada deverá complementar a garantia dos serviços ofertados pelo período restante;

7.2.4 A garantia será prestada com vistas a manter as viaturas e/ou equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante; e

7.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.2.6 No caso de rejeição do serviço, a contratada terá um novo prazo de 20 (vinte) dias para sanar a , sem prejuízo da aplicação de penalidades, recebimento provisório e/ou garantias;

7.2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.2.8 A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada pela fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas;

7.2.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

7.3.0. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação da viatura, gerador ou equipamento;

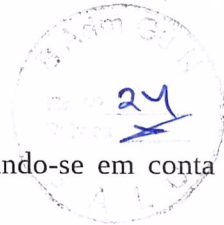
7.3.1. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 20 (vinte) dias** , contados a partir da data de retirada do objeto do contrato das dependências da Base Administrativa da Guarnição de Natal;

7.3.2. O prazo indicado no subitem 7.3.1. poderá ser prorrogado uma única vez por 10 (dez) dias, mediante solicitação prévia, de no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, justificada pela Contratada, que poderá ser aceita ou não por parte da contratante;

7.3.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições referente ao subitem fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete na perda da garantia dos equipamentos;

7.3.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada; e

7.3.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram levantados e estão descritos na requisição e foram estimados levando-se em conta as necessidades Base Administrativa da Guarnição de Natal.

9. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços foi realizada com base na pesquisa de preços em <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, utilizando como referência a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, sendo utilizado o parâmetro IV.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Solução foi parcelada em Contratação de Serviços, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura num mesmo item de serviços; e Aquisição de peças mecânicas novas, originais e/ou genuínas e de acessórios em itens distintos para o fornecimento de peças mecânicas, elétricas e de funilaria separadamente de acordo com suas respectivas margens de desconto. Por conseguinte, os itens de peças e serviços foram agrupados por fabricante. O parcelamento do objeto em itens de peças e serviços agrupados por fabricantes visa dar celeridade a manutenção das viaturas militares e, principalmente, garantir a segurança dos usuários.

Os itens foram agrupados de forma que cada tipo de veículo tenha a prestação de serviços e o fornecimento de peças por um mesmo contratado, já que, caso contrário, não será possível apurar a responsabilidade por falha na prestação do serviço. Cabe esclarecer que, neste último caso, poderia alegar o prestador de serviço que a falha decorreu de problemas na peça fornecida ou o fornecedor da peça atribuir a responsabilidade da má qualidade à prestação do serviço de instalação da peça. A alocação de serviços de diferentes sistemas num mesmo item de serviço teve como referência a prestação de serviços de empresas locais do setor automotivo que também trabalham com o fornecimento de peças e acessórios, onde não foram encontrados valores específicos de mão de obra por sistemas mecânico, elétrico e de funilaria e pintura por exemplo. Destarte, procurou-se refletir a dinâmica do mercado local para não restar a lide restrita ou deserta.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

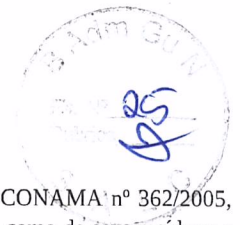
As Contratações pretendidas são alinhadas ao Planejamento Estratégico da Base Administrativa da Guarnição de Natal e ao Contrato de Objetivos Logísticos de Abastecimento do Exército Brasileiro.

13. Resultados Pretendidos

Espera-se que com a devida execução das manutenções preventivas e corretivas, haverá preservação do patrimônio público com o máximo de disponibilidade dos veículos, garantindo o cumprimento das missões administrativas que exigem o emprego da frota da Base Administrativa da Guarnição de Natal.

14. Providências a serem Adotadas

Não haverá providências a serem adotadas, pois os serviços solicitados não provocarão quaisquer impactos diretamente às instalações da Base Administrativas da Guarnição de Natal.



15. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362/2005, deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata;
- b. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata; e
- c. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata;

Não são permitidas, à Contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401/2008, tais como:

- a. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e
- c. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.
- d. a Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme art. 33, inciso II, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401/2008, e legislação correlata.

As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012.

A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, conforme art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e legislação correlata.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

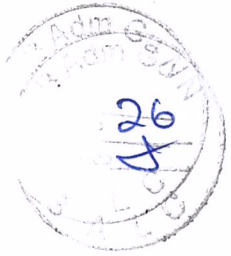
16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

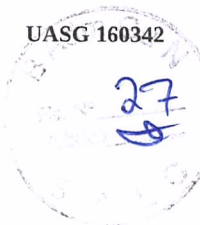
17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS
Equipe de apoio



Matriz de Gerenciamento de Riscos 53/2025



1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 53/2025
 Responsável pela Edição: PAULO ROMEU MESQUITA COSTA
 Data de Criação: 25/09/2025 09:11
 Objeto da Matriz de Riscos: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VIATURAS

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|--|--|--------------|-------------------------------|------------------------|---------|
| R-01 | Fornecimento de peças não originais | Tentativa de redução de custos pelo fornecedor ou indisponibilidade de peças originais | Planejamento | Administração | Alto | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | ALTO.. | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Exigir nota fiscal e certificado de originalidade das peças no contrato e durante a execução dos serviços | | | Responsável: ALEXANDRE SANTOS | SPINELLI | DOS |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Aplicação de penalidades contratuais e substituição imediata da peça por uma original com nova nota fiscal | | | Responsável: ALEXANDRE SANTOS | SPINELLI | DOS |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-02 | Atraso na entrega ou na conclusão dos serviços | Má gestão do tempo pelo fornecedor, falta de peças ou de mão de obra | Planejamento | Administração | Alto | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Médio | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Definição clara de prazos contratuais com cláusula de penalização por atraso | | | Responsável: ALEXANDRE SANTOS | SPINELLI | DOS |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Acionamento de outro fornecedor emergencialmente ou locação temporária de veículo se for o caso. | | | Responsável: ALEXANDRE SANTOS | SPINELLI | DOS |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-03 | Inexecução parcial ou total do serviço | Falência ou incapacidade técnica do contratado | Planejamento | Administração | Alto | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Muito alto | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Análise técnica e financeira prévia do fornecedor (due diligence) | | | Responsável: ALEXANDRE SANTOS | SPINELLI | DOS |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Rescisão contratual e nova contratação por meio de dispensa emergencial ou credenciamento de reserva técnica | | | Responsável: ALEXANDRE SANTOS | SPINELLI | DOS |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-04 | Superfaturamento de peças ou serviços | Falta de controle de preços ou conluio | Planejamento | Administração | Alto | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Alto | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Pesquisa de preços atualizada, cotação com múltiplos fornecedores e controle da execução financeira | | | Responsável: ALEXANDRE SANTOS | SPINELLI | DOS |

Ações de Contingência

| | | |
|------|---|---|
| C-01 | Auditoria interna, glosa de valores superfaturados e responsabilização administrativa | Responsável: ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS |
|------|---|---|

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---|---|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-05 | Danos adicionais ao veículo por erro técnico na manutenção mecânica | Falta de qualificação dos mecânicos ou descuido operacional | Planejamento | Administração | Alto | |

Impactos

1 Alto

Ações Preventivas

| | | |
|------|--|---|
| P-01 | Exigir qualificação técnica dos profissionais no contrato e supervisionar a execução | Responsável: ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS |
|------|--|---|

Ações de Contingência

| | | |
|------|---|---|
| C-01 | Solicitar reparo ou indenização do dano com base em cláusulas contratuais | Responsável: ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS |
|------|---|---|

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|--|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-06 | Recorrência de defeitos após a manutenção do ar condicionado | Troca inadequada de peças, mão de obra ar ineficiente ou diagnóstico incorreto | Planejamento | Administração | Alto | |

Impactos

1 Médio

Ações Preventivas

| | | |
|------|---|---|
| P-01 | Garantia contratual mínima de 3 a 6 meses para os serviços executados | Responsável: ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS |
|------|---|---|

Ações de Contingência

| | | |
|------|--|---|
| C-01 | Acionamento da garantia contratual para novo reparo sem ônus | Responsável: ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS |
|------|--|---|

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---|--|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-07 | Vazamento de gás refrigerante após a manutenção | Má vedação, uso de componentes inadequados ou instalação incorreta | Planejamento | Administração | Alto | |

Impactos

1 Médio

Ações Preventivas

| | | |
|------|--|---|
| P-01 | Testes de estanqueidade antes da entrega do veículo; exigência de qualificação técnica dos profissionais | Responsável: ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS |
|------|--|---|

Ações de Contingência

| | | |
|------|---|---|
| C-01 | Retorno imediato do veículo à oficina para correção sem custo; verificação em outra empresa especializada, com responsabilidade do contratado | Responsável: ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS |
|------|---|---|

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|---|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-08 | Contaminação do sistema de ar condicionado | Falta de limpeza adequada do sistema durante a manutenção | Planejamento | Administração | Alto | |

Impactos

1 Alto

Ações Preventivas

| | | |
|------|--|---|
| P-01 | Inclusão de higienização completa no escopo da manutenção; verificação por checklist | Responsável: ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS |
|------|--|---|

Ações de Contingência

| | | |
|------|--|---|
| C-01 | Reexecução do serviço com limpeza completa do sistema e substituição de componentes afetados | Responsável: ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS |
|------|--|---|

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---|--|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-09 | Incompatibilidade entre as peças instaladas e o modelo do veículo | Falta de conferência técnica do fornecedor ou uso de peça genérica | Planejamento | Administração | Alto | |

Impactos

1 Alto

Ações Preventivas

| | | |
|------|---|---|
| P-01 | Exigir peças com número de série compatível com o modelo e ano de fabricação do veículo | Responsável: ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS |
|------|---|---|

Ações de Contingência

| | | |
|------|---|---|
| C-01 | Substituição imediata da peça sem custo; eventual indenização por danos gerados | Responsável: ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS |
|------|---|---|

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|--|--|--------------|---|------------------------|---------|
| R-10 | Danos ao sistema elétrico do veículo durante o serviço | Manuseio incorreto dos conectores, fusíveis ou componentes eletrônicos | Planejamento | Administração | Alto | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Muito alto | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Requisitos contratuais de qualificação para atuação em sistemas elétricos veiculares | | | Responsável: ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Reparação imediata dos danos com custo total sob responsabilidade do contratado | | | Responsável: ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|---|---|--------------|---|------------------------|---------|
| R-11 | Ruídos ou mau funcionamento logo após a manutenção | Instalação incorreta ou peças com defeito de fabricação | Planejamento | Administração | Alto | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Médio | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Teste funcional completo antes da entrega do veículo; exigência de peças novas e lacradas | | | Responsável: ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Novo reparo com troca de peça; garantia de serviço incluída no contrato | | | Responsável: ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS | | |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|---|---|--------------|---|------------------------|---------|
| R-12 | Parada prolongada do veículo em manutenção | Atraso na chegada de peças específicas ou negligência do fornecedor | Planejamento | Administração | Alto | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Alto | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Estabelecer prazo máximo para execução com cláusula de penalização | | | Responsável: ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Substituição provisória do veículo ou contratação emergencial de outro fornecedor | | | Responsável: ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS | | |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.



Termo de Referência 69/2025

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|--------------------|--|----------------------------|--------------------------|
| 69/2025 | 160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL | PAULO ROMEU MESQUITA COSTA | 30/09/2025 10:43 (v 0.9) |
| Status | CONCLUÍDO | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 64241.006861/2025-16 |

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços para **manutenção de viaturas e equipamentos de motomecanização**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Definições:

- a) **Peça de produção original:** peça que integra um veículo automotor em sua linha de montagem; e
- b) **Peça de reposição original:** também conhecida como peça genuína ou legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

1.1.2. As peças substitutas serão fornecidas pelo Licitante e devem estar enquadradas como peças de produção original ou de reposição original (genuínas), somente.

1.1.3. Descrição sucinta dos itens:

| Descrição | CATSER |
|--|--------|
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS – PARTE MECÂNICA. (conforme quadro de viaturas abaixo). | 18619 |
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS. (conforme quadro de viaturas abaixo). | 5860 |

1.1.3.1 Quadro de viaturas da B Adm Gu Natal:

| Ordem | Viatura | Marca | Ano | Modelo |
|-------|--|---------|------|--------|
| 1 | VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 0.5T 4X2; Caminhonete; Modelo: Fiorino; Versão: Furgão; | FIAT | 2012 | 2012 |
| 2 | VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 2T 4X2; Caminhonete; Marca: IVECO; Modelo: Daily; Versão: 45S17 CS | IVECO | 2013 | 2013 |
| 3 | VIATURA / Indicativo Militar: VTP 16PSG 4X2; Microônibus; Marca: RENAULT; Modelo: Master; Versão: 2.3 | RENAULT | 2013 | 2014 |
| 4 | VIATURA / Indicativo Militar: VTP 05PSG 4X2; Marca: FORD; Modelo: Fiesta; Versão: Hatch 1.6; | FORD | 2010 | 2011 |
| 5 | VIATURA / Indicativo Militar: VTP 05PSG 4X2; Marca: FORD; Modelo: Fiesta; Versão: Sedan 1.0; | FORD | 2013 | 2013 |
| 6 | VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 1T 4X4; Caminhonete; Marca: NISSAN; Modelo: Frontier; Versão: SL; | NISSAN | 2016 | 2016 |
| 7 | VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 3.2T 4X2; Tipo: Caminhão; Marca: IVECO; Modelo: Daily; Versão: 55C 17 CS; | IVECO | 2019 | 2019 |
| 8 | VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL / FIAT FIORINO ENDURANÇA 1.4 F | FIAT | 2024 | 2024 |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105º, da Lei n. 14.133/21;

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6. Para este Termo de Referência, foi utilizada a versão SET/2025 (modelo de Termo de Referência - Aquisições - Lei nº 14.133/21), atualizada pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria - Geral da União;



1.7. REFERÊNCIAS:

- a. IN SEGES/ME N° 81, de 25 de novembro de 2022;
- b. ABNT NBR 15296 - Veículos rodoviários automotores;
- c. Portaria n° 440, de 23 de março de 2018, do Comando do Exército;
- d. Boletim técnico de Material (BTMAT) 20.911-01, 1ª edição 2021-EXÉRCITO BRASILEIRO; e

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2 A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade e a eficiência das atividades operacionais da Base Administrativa da Guarnição de Natal, por meio da manutenção preventiva e corretiva de sua frota veicular. Tais serviços são indispensáveis para assegurar o funcionamento adequado dos veículos utilizados no transporte de pessoal, materiais e no atendimento às demandas institucionais.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

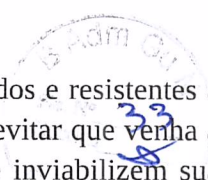
Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da CF/88. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei N° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no Decreto N° 10.936/2022, na Resolução CONAMA N° 362, de 23/06/2005 (Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado) e na Resolução N° 804, de 2019 da ANP (Estabelece critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional).

4.3. A pessoa física ou jurídica que, em decorrência de sua atividade, gera óleo lubrificante usado ou contaminado deve recolhê-lo e encaminhá-lo a seu produtor ou importador, de forma a assegurar a destinação final ambientalmente adequada do produto, mediante processo de reciclagem ou outro que não afete negativamente o meio ambiente;

4.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei N° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA N° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:



4.5. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA N° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.6. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA N° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.7. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA N° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.8. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução N° 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

4.8.1. que esteja previamente registrado na ANP;

4.8.2. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.8.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução N° 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.8.4. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução N° 804, de 2019, da ANP; e

4.8.5. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução N° 804, de 2019 da ANP.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021; e

Vistoria

4.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços imediatamente após a emissão da Nota de Empenho, devendo os serviços ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da sua emissão;

5.1.2. Caso não seja possível a execução do serviço no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, no mínimo, 7 (sete) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior; e

5.1.3. A Contratada deve atentar para as normas de conduta dentro das instalações em que serão prestados os serviços, visto que se trata de organizações militares e seguem regras específicas, portanto o responsável pela execução do serviço deverá, assim que chegar ao local, inteirar-se de tais normas e respeitá-las.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A apanha do material para a realização do serviço conforme o surgimento das necessidades será na Base Administrativa da Guarnição de Natal localizada na **Rua Almino Afonso, 12 - Ribeira, Natal - RN, 59012-010** no período de segunda a quinta-feira das 09:00h às 16:30h e às sextas - feira das 08:00h às 12:00h e ainda a retirada do material ficará a cargo da empresa licitante vencedora, sem custo adicional à contratante, devendo empregar profissionais habilitados e experientes para o serviço de transporte, bem como, utilizar veículos especializados (plataforma reboque, prancha, caminhão cegonha, etc.) para o transporte, **de acordo com as especificações de cada viatura do Exército Brasileiro;**

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.5. Qualquer dano ao material, sucedente à sua entrega à Contratada, será de responsabilidade da Contratada;

5.6. Permanecerá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão da execução do serviço e possíveis danos extras de responsabilidade da Contratada;

5.7. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade do serviço;

5.8. Não será permitida a utilização de **peças remanufaturadas ou recondicionadas.**

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade contratual;

5.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.12. Caso o prazo da garantia oferecida pela contratada seja inferior ao estabelecido no item anterior, a contratada deverá complementar a garantia dos serviços ofertados pelo período restante;

5.13. A garantia será prestada com vistas a manter as viaturas e/ou equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante; e

5.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.15. **No caso de rejeição do serviço, a contratada terá um novo prazo de 20 (vinte) dias para sanar a execução dos serviços**, sem prejuízo da aplicação de penalidades, recebimento provisório e/ou garantias;

5.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.17. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada pela fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

5.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação da viatura, gerador ou equipamento;

5.20. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de retirada do objeto do contrato das dependências da Base Administrativa da Guarnição de Natal;

5.21. O prazo indicado no subitem 5.20., durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez por 10 (dez) dias, mediante solicitação prévia, de no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, justificada pela Contratada, que poderá ser aceita ou não por parte da contratante; e

5.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições referente ao subitem 5.21. sem o atendimento da Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete na perda da garantia dos equipamentos;

5.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada; e

5.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão de contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

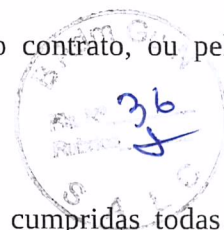
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Rotinas de Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;



Fiscalização técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

6.13. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.17. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.18. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.19. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.20. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.21. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.22. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.23. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.23.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024; e

6.23.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratado:

7.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.2. deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

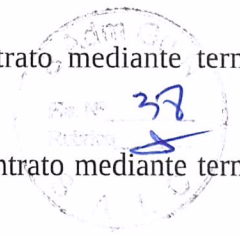
7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.;

- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Ao final de cada período/evento de faturamento o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis; e
- 7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- 7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e



7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Da liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022;

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021;

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.23.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.23.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022;

7.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------------|--|
| I = (TX) | I = | $(6 / 100) / 365$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------------|--|

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.32. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Cessão de crédito

7.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração; e

7.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. Critérios de seleção do fornecedor

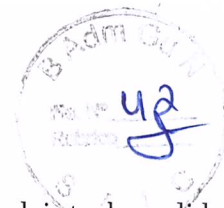
8.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços junto ao mercado.

8.2. O critério de seleção será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e observada a vantajosidade da contratação para a Administração.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, conforme definido no art. 6º, inciso XXXIII da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação



8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e

8.3.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica-Financeira

8.4. Não será exigido qualificação econômica-financeira;

Qualificação Técnica

8.5. Não será exigida qualificação técnica;

Qualificação Técnico-Operacional

8.6. Não será exigida qualificação técnica-operacional

Qualificação Técnico-Profissional

8.7. Não será exigida qualificação técnica-profissional

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.300,00** (vinte mil e trezentos reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do União.

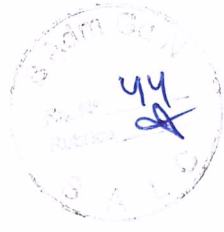
10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Referente à 2025NC015127

- I) Gestão/Unidade: 160073
- II) Fonte de Recursos: 100000000;
- III) Programa de Trabalho: 171460
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39
- V) Plano interno: I3DAFUNADOM;

Referente à 2025NC402179

- I) Gestão/Unidade: 167086
- II) Fonte de Recursos: 1050000142;
- III) Programa de Trabalho: 171502
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39
- V) Plano interno: IXAPFUNADOM;



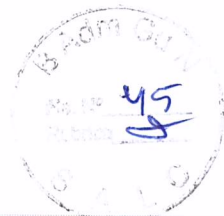
11. Disposições finais

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


ALEXANDRE SPINELLI DOS SANTOS
Equipe de apoio



Nota de Crédito Nº 2025NC015127 da UG 160342

| | |
|---------------------|---|
| NÚMERO | 2025NC015127 |
| USUARIO | 70350850178 |
| TERMINAL USUARIO | AWVAEN63 |
| DATA DA TRANSACAO | 11/08/25 |
| HORA DA TRANSACAO | 13:09 |
| UG DO OPERADOR | 160073 |
| EMISSAO | 11/08/25 |
| UG FAVORECIDA | 160342 |
| GESTAO FAVORECIDA | 1 |
| OP CAMBIAL | 0.0000 |
| TEXTO DA OBSERVACAO | ATD FUNADOM COTA 4/4 MENOS 10 POR CENTO QUE SERAO ENVIADOS ALMOX VIRT NAC DOC DE REFERENCIA DIEX NR 1209 SPAA SGS SDIR DE 14 NOV 24 PRZ EMPENHO 15 SET 25 ATD BA ADM GU N |
| MES LANCAMENTO | 8 |
| QT LANCAMENTO | 6 |
| NR ORIGINAL | |
| SISTEMA ORIGEM | |
| NR TRANSFERENCIA | |

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC015127

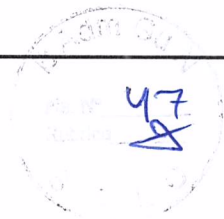
| LINHA | EVENTO | ESF | PTRES | FONTE | ND | UGR | PI | VALOR |
|-------|--------|-----|--------|------------|--------|--------|-------------|-----------|
| 1 | 300063 | 1 | 171460 | 1000000000 | 339000 | 160073 | I3DAFUNADOM | 18.000,00 |

Nota de Crédito Nº **2025NC402179** da UG 167342

| | |
|---------------------|--|
| NÚMERO | 2025NC402179 |
| USUARIO | 06940530150 |
| TERMINAL USUARIO | AWVAE7KJ |
| DATA DA TRANSACAO | 09/09/25 |
| HORA DA TRANSACAO | 11:55 |
| UG DO OPERADOR | 167086 |
| EMISSAO | 09/09/25 |
| UG FAVORECIDA | 167342 |
| GESTAO FAVORECIDA | 1 |
| OP CAMBIAL | 0.0000 |
| TEXTO DA OBSERVACAO | 167342202512-ATENDER DESPESAS COM OS SUBITENS: 33903900; (PRAZO PARA EMPENHO: 30 DIAS A CONTAR DESTA DATA) |
| MES LANCAMENTO | 9 |
| QT LANCAMENTO | 3 |
| NR ORIGINAL | |
| SISTEMA ORIGEM | |
| NR TRANSFERENCIA | |

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO **2025NC402179**

| LINHA | EVENTO | ESF | PTRES | FUNTE | ND | UGR | PI | VALOR |
|-------|--------|-----|--------|------------|--------|--------|-------------|----------|
| 1 | 300063 | 1 | 171502 | 1050000142 | 339039 | 167086 | IXAPFUNADOM | 5.500,00 |



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

| | | | |
|---------------------------|-------------|---------------|----------------------------|
| Número da Pesquisa | UASG | Status | Editado por |
| 33/2025 | 160342 | Rascunho | PAULO ROMEU MESQUITA COSTA |

Título: MNT VTRS

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 10.093.8450

Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade | |
|--|-------------------------|--|-------------------------------------|
| 18619 - Ar Condicionado Veiculo - Instalação / Montagem / Manutenção | UNIDADE | 1 | |
| Consolidação dos preços cotados | | | |
| Menor Preço | Média | <input checked="" type="radio"/> Mediana | Coefficiente de Variação: 578,8843% |
| R\$ 40,0000 | R\$ 22.831,7398 | R\$ 212,0000 | Desvio Padrão: 132.169,3482 |
| Método de cálculo adotado: Mediana | | | |
| Maior Preço: R\$ 946.000,0000 | | | |

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|--|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 50 | I | PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br | 1 | UNIDADE | R\$ 349.0000 | 08/09/2025 | Sim |

| Id da Compra | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 98991505900472025 | 08/09/2025 | 77 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo e mão de obra para atender a Sec. Mun. de Administração, Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Sec. Mun. de Saúde, Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Rodoviário e Sec. Mun. Assist. Social. |

| Esfera | UASG | Forma | Modalidade |
|-----------|--------|-------|------------|
| Municipal | 989915 | SISRP | Pregão |

Fornecedor
TOLEAR AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| - | Acesse a Ata | Acesse o Edital | Acesse a compra |

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

CARGA DE GÁS

Legenda:

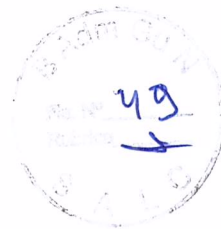
- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

| Descrição do item | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|--|-------------------------|----------------|
| 5860 - Manutenção de Veiculos Leves - Parte Mecânica | UNIDADE | 1 |
| Consolidação dos preços cotados | | |
| Menor Preço | Média | ● Mediana |
| R\$ 19.1580 | R\$ 23.039,6664 | R\$ 9.881,8450 |
| Método de cálculo adotado: Mediana | | |
| Coeficiente de Variação: 235,1060% | | |
| Desvio Padrão: 54.167,6425 | | |
| Maior Preço: R\$ 339.812,7200 | | |

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

PAULO ROMEU MESQUITA COSTA – 1º SGT, Auxiliar do Setor de Material, Idt Nr 011.475.845-1, declara estar ciente de que a **busca por propostas de fornecedores** para instruir pedidos de contratações junto à SALC/B Adm Gu Natal não pode ser realizada por terceiros sem vínculos funcionais com a instituição. As empresas interessadas no processo licitatório podem participar da pesquisa, sendo vedada a responsabilização deles pela coleta e, muito menos, por eventuais interessados em participar do processo seletivo para a celebração de ajustes administrativos.

Em obediência a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, declaro que a pesquisa de preço teve como fonte(s):

- I – Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- menor preço média mediana

Os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Natal – RN, 25 de setembro de 2025

Paulo Romeu M. Costa

PAULO ROMEU MESQUITA COSTA – 1º SGT
Auxiliar do Almojarifado

CONFIRMO:

Fg

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR – Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu Natal

Data e hora da consulta: 07/01/2026 11:00
 Usuário: ***.335.514-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

| | | |
|--------------------|---|--------------|
| Código | Nome | Moeda |
| 160342 | BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL | REAL - (R\$) |
| CNPJ | Endereço | CEP |
| 09.565.307/0001-04 | RUA ALMINO AFONSO NR 12 RIBEIRA | 59012-010 |
| Município | UF Telefone | |
| NATAL | RN (084) 3344-7360__RITEX 8777360 | |

| | | |
|------------|-------------|---------------|
| Ano | Tipo | Número |
| 2025 | NE | 2266 |

Célula Orçamentária

| | | | | | |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
| 1 | 171460 | 1000000000 | 339039 | 160073 | I3DAFUNADOM |

| | | | | |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
| 15/12/2025 | Global | 64241.006861/2025-16 | 0,0000 | 17.052,00 |

Favorecido

| | | |
|-------------------------|---------------------------------------|------------|
| Código | Nome | CEP |
| 45.086.155/0001-20 | IGOR DE SA L P DE GOUVEIA ESCAPAMENTO | 59650-000 |
| Endereço | | |
| LUIZCARLOS758DOM ELIZEU | | |
| Município | UF Telefone | |
| ACU | RN | |

Amparo Legal

| | | | | | |
|----------------------|--------------------------------|------------------|---------------|---------------|--|
| Código | Modalidade de Licitação | | | | |
| 139 | DISPENSA DE LICITACAO | | | | |
| Ato Normativo | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea | |
| LEI 14.133 / 2021 | 75 | - | II | - | |

Descrição

(BADMGUNAT) NC015127 E NC402179. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR.

Local da Entrega

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE NATAL.

Informação Complementar

16034206000332025 - UASG Minuta: 160342

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

| Versão | Data/Hora | Operação |
|--------|---------------------|-----------|
| 003 | 17/12/2025 20:43:26 | Alteração |

Data e hora da consulta: 07/01/2026 11:00

Usuário: ***.335.514-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

| | |
|--|-----------------------|
| Natureza de Despesa | Total da Lista |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 17.052,00 |

Subelemento 19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 001 | Item compra: 00001 - AR CONDICIONADO VEICULO - INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO | 8.526,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 15/12/2025 | Inclusão | 7,00000 | 1.218,0000 | 8.526,00 |

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|--|---------------|
| 002 | Item compra: 00002 - MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA | 8.526,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 15/12/2025 | Inclusão | 7,00000 | 1.218,0000 | 8.526,00 |

Assinaturas

Ordenador de Despesa

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO
JUNIOR
***.132.950-**

Responsável pela Nota de Empenho

THEYLON SOUSA VIANA
***.787.772-**
15/12/2025 09:43:43